

EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO N° 001/2026

PROCESSO SGC N° 32.205.000001.2026 e REGISTRO CGE N° 26-00258-1

Número PBDOC: EPR-PRC-2026/00023

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A- EMEPA-PB, “em liquidação”, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, Jacarapé, João Pessoa-PB, CNPJ nº 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual nº 16.078.084-5, representada pelo liquidante o Sr. Guilherme Marconi Coutinho de Souza Filho, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados da Seccional da Paraíba sob o nº 33.598, inscrito no CPF: sob o nº 104.544.914-84, residente e domiciliado em João Pessoa/PB, conjuntamente com o Diretor Presidente da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER, o Sr. Aristeu Chaves Sousa, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade nº 523.511 SSP/PB-2ª via e do CPF: 204.086.174-20, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca- SEDAP, vem tornar público, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designado pela Portaria nº 004/2025, de 08/10/2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 09/10/2025, que realizará Leilão Público nº 001/2026, no dia 05 de março de 2026, às 10:00 horas, na forma presencial, na Estação Experimental Pendência, localizada no Município de Soledade-PB, para fins de alienação de 48 (quarenta e oito) animais, descarte seletivo/categoria abate, pertencente ao rebanho de caprinos/ovinos da EMEPA-PB, das raças: Anglo Nubiana, Parda Alpina, Saanen, Alpina Britânica, Savana, Dorper, Dâmara, Santa Inês, devidamente especificadas no Anexo I deste Edital. O presente Leilão Público será regido com base na Lei nº 13.303 de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER, bem como, naquilo que couber, na Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil), sendo declarado arrematante comprador, aquele que ofertar maior lance para o animal ou lote que estiver sendo leiloado.

1. Das Disposições Gerais

- 1.1. O Leilão será comandado pelo Leiloeiro Administrativo, designado para esse fim, através da Portaria conjunta nº 005/2025, de 10/11/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 12/11/2025.
- 1.2. Os animais que compõem este processo licitatório estão sendo excluídos dos plantéis **caprinos/ovinos da EMEPA-PB**, por motivo de **DESCARTE SELETIVO** (problemas fisiológicos, morfológicos e reprodutivos), bem como por apresentar índices zootécnicos abaixo do padrão, que impedem o registro, tratando-se de atividade de rotina na gestão dos rebanhos da EMEPA-PB, razão pela qual **NÃO SERÁ FORNECIDO REGISTRO GENEALÓGICO DOS ANIMAIS**, que tiveram suas avaliações classificadas como “**ANIMAIS DE DESCARTE-ABATE**”, não possuindo, a EMEPA-PB, qualquer responsabilidade pelo caráter reprodutivo dos mesmos.
- 1.3. **As sessões de lances serão realizadas na modalidade presencial, assim como assinatura do Contrato e da retirada e transporte dos animais arrematados.**

2. Do Objeto

- 2.1. O presente Leilão tem por objetivo alienação de 48 (quarenta e oito) animais, distribuídos em 08 (oito) lotes, dentre caprinos e ovinos, das raças: Anglo Nubiana: 09 (nove) machos e 10 (dez) fêmeas; Parda Alpina: 02 (dois) machos e 02 (duas) fêmeas; Saanen: 02 (duas) fêmeas; Savana: 03 (três) machos e 03 (três) fêmeas; Dorper: 03 (três) macho e 04 (quatro) fêmeas; Santa Inês: 02 (dois) machos e 04 (quatro) fêmeas; Dâmara: 01 (um) macho e 02 (duas) fêmeas, Alpina Britânica: 01 (uma) fêmea, todos avaliados em R\$ 14.316,80 (quatorze mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), pela Comissão designada através da Decisão DIRAD N° 001/2026, de 02 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Informações Administrativa – BIA/EMEPA do corrente mês, em conformidade com a Deliberação nº 008/1980, de 17/04/1980, os quais se encontram relacionados e identificados, neste processo.

3. Da Participação

- 3.1. Poderá participar do leilão toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, desde que se encontre no pleno gozo de sua capacidade civil, ou devidamente assistido ou representado, e que esteja adimplente com a EMEPA-PB/EMPAER;

- 3.2. Não poderão participar do Leilão as pessoas que estão inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba – CAFIL-PB (Lei Estadual nº 9.697/2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 08/05/2012), bem como as impedidas do art. 38 da Lei nº 13.303/16, dentre eles destacamos os empregados públicos da EMEPA-PB/EMPAER e os servidores públicos a elas cedidos, aplicando a vedação aos que tenham parentesco civil até terceiro grau, da linha reta ou colateral, a autoridade do ente público a que a EMEPA/EMPAER esteja vinculada (SEDAP-PB) e, ainda, os leiloeiros (e seus prepostos) que estejam encarregados pelas vendas dos bens, nos termos do art. 497, II e IV do Código Civil Brasileiro.
- 3.3. Será exigido, por ocasião do cadastramento, comprovante de residência, para fins de correspondência, bem como apresentação de documentos de praxe que integram o cadastro (CPF e Cédula de Identidade), no caso daqueles clientes que ainda não dispuserem de cadastro junto à EMEPA-PB;
- 3.4. O participante deverá comprovar não ser empregador de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 9.854/99).

4. Das Propostas

- 4.1. As propostas deverão ser dirigidas verbalmente ou por gesto, diretamente ao leiloeiro, pelos interessados na aquisição do animal ou lote de animais que esteja sendo leiloado;
- 4.2. O lance inicial deverá ser igual ou superior ao preço de avaliação para cada animal, sendo o arrematante aquele que oferecer maior preço;
- 4.3. A diferença mínima entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**;
- 4.4. A proposta apresentada pelo interessado só tem validade para o lote ou animal que está sendo leiloado, devendo, portanto, ser apresentada proposta para cada animal ou lote;
- 4.5. **Uma vez batido o martelo, informando o Leiloeiro o encerramento dos lances para aquele animal/lote, não serão aceitos novos lances ou reclamações posteriores.**
- 4.6. **O interessado que arrematou o animal/lote deverá se dirigir até os Membros da Comissão de Licitação, presentes durante a sessão, para cumprir o que está determinado no item 5, deste edital, além do seu contato telefônico, o nome completo, CPF e o endereço atualizado.**

5. Da Assinatura do Contrato e do Pagamento

- 5.1. Para a conclusão da aquisição do(s) animal(is) ou lote(s) arrematado(s), o interessado deverá comparecer à Estação Experimental Pendência, localizada na zona rural do Município de Soledade – PB, **no dia 05 de março de 2026, às 10:00 horas, de forma presencial**, para a assinatura do contrato de compra e venda com a EMEPA-PB/EMPAER, cuja minuta consta no ANEXO II deste Edital, ocasião em que a Comissão Permanente de Licitação estará presente para quaisquer esclarecimentos.
- 5.2. O arrematante deverá apresentar documento original com foto que contenha, ao menos, seu RG e CPF, a exemplo da CNH, a fim de comprovar os dados informados no momento que prestou o pré-cadastro, bem como comprovante de residência atualizado, sendo, preferencialmente, conta de água ou luz em nome do titular.
- 5.3. O pagamento poderá ser “à vista” ou “a prazo”, obedecidos aos seguintes critérios:
 - 5.3.1. No pagamento “à vista” ou “PIX” o arrematante assinará o Contrato e pagará, no mesmo momento, o preço integral do(s) lote(s) arrematado(s), recebendo o respectivo **RECIBO DE QUITAÇÃO**, de imediato ou, em caso de transferência bancária ou cheque do titular nominal à EMEPA, tão logo haja a compensação bancária.
 - 5.3.2. Para a hipótese de pagamento “a prazo”, o preço poderá ser adimplido **em até 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivas**, devendo a primeira ser paga pelo comprador no ato da assinatura do Contrato, em dinheiro, transferência bancária ou cheque do titular nominal à EMPAER/EMEPA - PB, e a segunda parcela para o mesmo dia do mês seguinte, prorrogando-se para o dia útil posterior, em caso de final de semana ou feriado, e observadas as seguintes obrigações:

- a) O comprador deverá fornecer o endereço, completo e atualizado, de domicílio atendido pelos Correios, indispensável ao recebimento do boleto bancário em prazo razoável.
- b) Caso o comprador não receba o boleto bancário até o dia útil anterior ao vencimento da parcela, deverá procurar, imediatamente, a Gerência de Finanças da EMPAER - GEFIN, localizada na Sede Administrativa da EMPAER, no horário normal de expediente; ou através do e-mail institucional gefin@empaer.pb.gov.br; ou através do WhatsApp (83) 98704-1880 ou (83) 98872-0496, para solicitar a emissão do boleto correspondente, sendo, portanto, injustificável a mora pela ausência do recebimento.
- c) Caso não ocorra o pagamento nos prazos previstos no **item 5.3.2, caput**, o comprador incorrerá automaticamente em mora, impondo o vencimento antecipado da(s) parcela(s) vincenda(s), sendo, para fins de cobrança, atualizado o débito integral pelo IGP-M, multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios legais de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento.
- d) A inadimplência poderá ensejar o encaminhamento do título para protesto em cartório, sendo de responsabilidade do comprador a restituição das despesas com a cobrança, que se somarão à dívida principal. Após o pagamento integral da dívida, incluindo as despesas de protesto, a EMEPA-PB fornecerá Carta de Anuência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévia solicitação por escrito.
- e) A inadimplência poderá dar ensejo, ainda, à propositura de ação judicial para satisfação da dívida, devendo o comprador arcar com o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais.
- f) No contrato, constará cláusula declaratória do arrematante sobre a ausência de vínculo funcional com a EMEPA-PB/EMPAER e de ausência de parentesco até o terceiro grau com servidores destas, na linha reta ou colateral, nos termos do Item 3.2., deste Edital.
- g) Se, a qualquer tempo, for constatada que é inverídica a declaração, isto é, que o declarante possui vínculo funcional com a EMEPA-PB/EMPAER ou parentesco até terceiro grau com servidores destas, na linha reta ou colateral, consanguínea ou por afinidade, ficará impedido de participar de licitações realizadas por esta Empresa pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo de cominação de multa de 30% (trinta por cento) do valor arrematado e das demais sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

5.3.3. Em caso de **pagamento por transferência, depósito ou cheque**, a liberação do(s) animal(is) arrematado(s) apenas ocorrerá após a compensação bancária do montante integral, em caso de pagamento à vista, ou da primeira parcela, em caso de pagamento a prazo.

5.3.4. **Em nenhuma hipótese, será admitido “cheque de terceiro”.**

6. Disposições Finais

- 6.1. A partir da assinatura do Contrato e do pagamento, o(s) animal(is) passará à imediata responsabilidade do comprador, competindo a este as providências e despesas quanto à retirada, transporte e outras despesas eventuais.
- 6.2. O arrematante vencedor deverá efetuar a retirada do animal(is) ou lote(s), na Estação Experimental Pendência, localizada na zona rural do Município de Soledade – PB.
- 6.3. O arrematante que efetuar **o pagamento em cheque ou transferência bancária, somente terá liberado o animal ou animais após a devida compensação bancária**, devendo, neste caso, a retirada se dar na Estação Experimental Pendência, localizada na zona rural do Município de Soledade – PB, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida compensação.
- 6.4. A retirada dos animais poderá ser realizada pelo transportador previamente identificado pelo comprador, mediante ***“Termo de Autorização e Identificação Prévia do Transportador pelo Arrematante para Entrega do Animal” e “Recibo de Entrega ao Transportador”***, sendo tais documentos disponibilizados pela EMEPA-PB/EMPAER.
- 6.5. **Findo os prazos para a retirada dos animais dispostos nos item 6.3 do Edital, a EMEPA se exime de quaisquer responsabilidades sobre o(s) animal(is) arrematado(s) que estiverem sob sua posse,**

fazendo jus a EMEPA-PB, ainda, à taxa de permanência para cobertura com despesas com alimentação, a ser paga pelo comprador, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal.

- 6.6. **A EMEPA-PB se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer animal para o qual não haja oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.**
- 6.7. Todos os participantes do leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar todas as condições deste Edital, o qual é considerado conhecido por todos os interessados, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes, a alegação do seu desconhecimento, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.
- 6.8. As vendas realizadas no leilão são irretratáveis, não podendo o comprador recusar o animal ou solicitar redução de preço ou outras vantagens, em conformidade com o disposto no Código Civil.
- 6.9. **Será de responsabilidade da EMEPA-PB/EMPAER que o animal colocado à leilão esteja saudável, com toda documentação sanitária atualizada com relação a brucelose, tuberculose, aftosa, clostridiose, exceto quanto aos problemas fisiológicos, morfológicos e reprodutivos que ensejaram o descarte, devidamente informados no Item 1.2. deste edital.**
- 6.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, à luz dos Diplomas Legais.
- 6.11. A cópia do presente Edital será publicada no sítio eletrônico da EMPAER, <https://empaer.pb.gov.br/Sevicos/licitacoes> e afixada na entrada principal da EMEPA-PB/EMPAER, podendo ser adquirido, sem qualquer ônus, na sua sede.
- 6.12. Maiores informações podem ser obtidas nos seguintes endereços: Rodovia BR 230 – Km 13,3, S/N – Parque Esperança – LOT. Morada Nova, L-26 - CEP: 58108-502 – Cabedelo – PB, Telefone: (83) 3218-8101 ou – Presidência - Telefone: (83) 3218-8162, email: presidencia@empaer.pb.gov.br - gabin@empaer.pb.gov.br DIRAF - Diretoria de Administração e Finanças, Telefone: (83) 3218-8101-Ramal 203, E-mail: diraf@empaer.pb.gov.br - DIPEA - Diretoria de Pesquisa Agropecuária, Rodovia Ministro Abelardo Jurema - PB 008, Km 7 - Jacarapé III - CEP: 58045-970 - João Pessoa – PB - Telefone: (83) 3218-8101, email: dipea@empaer.pb.gov.br – ou ainda CPL-(83) 98671-7888.

Cabedelo, 09 de fevereiro de 2026

ANTONIO JUSTINO SOBRINHO
Presidente da CPL/LEILOES
Portaria nº 004/2025, de 08/10/2025-publicada no DOE de 09/10/2025

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL PENDÊNCIA – SOLEDADE/PB
RELAÇÃO DOS ANIMAIS AVALIADOS, CONFORME DECISÃO DIRAD Nº 001/26 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026
DESCARTES – CATEGORIA ABATE

Unidade: E. E. Pendência

Data da Avaliação: 04/02/2026

LOTE	NOME	Nº PATR.	SEXO	DATA/NASCIMENTO	RAÇA	PÊSO (kg)	AVALIAÇÃO (R\$)
01	DENSIDADE - P	1866	F	30.01.2019	Anglo Nubiana	48,0	1.900,00
01	GABRIELA - P	1961	F	11.06.2022	Anglo Nubiana	53,0	
01	JAQUETA - P	2064	F	10.08.2024	Anglo Nubiana	30,0	
01	HISPA - P	2022	F	05.09.2023	Anglo Nubiana	53,0	
01	LAGARTO - P	2111	M	06.07.2025	Anglo Nubiana	32,0	

LOTE	NOME	Nº PATR.	SEXO	DATA/NASCIMENTO	RAÇA	PÊSO (kg)	AVALIAÇÃO (R\$)
02	LÂMINA - P	2113	F	10.07.2025	Anglo Nubiana	15,0	932,80
02	LÂMPADA - P	2114	F	10.07.2025	Anglo Nubiana	14,0	
02	DINA - P	1848	F	08.01.2019	Anglo Nubiana	48,0	
02	LAÇAROTE - P	2084	M	17.06.2025	Anglo Nubiana	12,0	
02	LACRE - P	2092	M	20.06.2025	Anglo Nubiana	17,0	

LOTE	NOME	Nº PATR.	SEXO	DATA/NASCIMENTO	RAÇA	PÊSO (kg)	AVALIAÇÃO (R\$)
03	LACTÁRIO - P	2093	M	20.06.2025	Anglo Nubiana	12,0	1.540,00
03	LADRIDO - P	2097	M	23.06.2025	Anglo Nubiana	22,0	
03	LAIA - P	2102	F	26.06.2025	Anglo Nubiana	19,0	
03	ERA - P	1942	F	04.11.2020	Anglo Nubiana	41,0	
03	LADRO - P	2105	M	30.06.2025	Anglo Nubiana	17,0	
03	LAGALHÉ - P	2107	M	05.07.2025	Anglo Nubiana	24,0	
03	JIPE - P	2083	M	25.12.2024	Anglo Nubiana	24,0	
03	LAMBIDELA - P	2110	F	05.07.2025	Anglo Nubiana	16,0	

LOTE	NOME	Nº PATR.	SEXO	DATA/NASCIMENTO	RAÇA	PÊSO (kg)	AVALIAÇÃO (R\$)
04	GORETH - P	1403	F	13.06.2022	Parda Alpina	63,0	2.349,60
04	LAMPREIA - P	1454	F	23.06.2025	Parda Alpina	20,0	
04	JEREMIAS - P	1440	M	28.07.2024	Parda Alpina	26,0	
04	JONAS - P	1445	M	30.07.2024	Parda Alpina	33,0	
04	BELEZA - P	0039	F	30.03.2017	Saanen	53,0	
04	HERTA - P - TE	0120	F	21.10.2023	Saanen	37,0	
04	CARMITA - P	0427	F	17.06.2018	Alpina Britânica	35,0	

LOTE	NOME	Nº PATR.	SEXO	DATA/NASCIMENTO	RAÇA	PÊSO (kg)	AVALIAÇÃO (R\$)
05	DUDA - P	0608	F	21.10.2018	Savana	33,0	1.152,80
05	HUGO - P	0696	M	10.09.2023	Savana	29,0	
05	JABUTI - P	0703	M	02.09.2024	Savana	19,0	
05	JUREMA - P	0707	F	03.09.2024	Savana	18,0	
05	JACUMÃ - P	0712	M	07.09.2024	Savana	18,0	
05	JARDINEIRA - P	0723	F	28.09.2024	Savana	14,0	

LOTE	NOME	Nº PATR.	SEXO	DATA/NASCIMENTO	RAÇA	PÊSO (kg)	AVALIAÇÃO (R\$)
06	VANECIA - P	0764	F	11.10.2015	Dorper	47,0	2.842,40
06	ALEGRAR - P	0787	F	23.07.2016	Dorper	54,0	
06	DESTILADO - P	0885	M	20.08.2019	Dorper	81,0	
06	HORDA - P - TE	1013	F	28.10.2023	Dorper	46,0	
06	HERMETA - P	1038	F	30.11.2023	Dorper	38,0	
06	LEBREGO - P	1048	M	08.03.2025	Dorper	20,0	
06	LAÇADOR - P	1050	M	18.03.2025	Dorper	37,0	

LOTE	NOME	Nº PATR.	SEXO	DATA/NASCIMENTO	RAÇA	PÊSO (kg)	AVALIAÇÃO (R\$)
07	TATA - P	2255	F	31.10.2013	Santa Inês	32,0	2.481,60
07	VIRGINIA - P	2439	F	08.10.2015	Santa Inês	43,0	
07	APETITOSA - P	2480	F	07.08.2016	Santa Inês	33,0	
07	ALEGRIA - P	2485	F	08.08.2016	Santa Inês	37,0	
07	ATIVO - P	2500	M	15.08.2016	Santa Inês	63,0	
07	ENRICO - P	2571	M	16.08.2020	Santa Inês	74,0	

LOTE	NOME	Nº PATR.	SEXO	DATA/NASCIMENTO	RAÇA	PÊSO (kg)	AVALIAÇÃO (R\$)
08	VALÊNCIA - P	0093	F	08.10.2015	Dâmara	35,0	1.117,60
08	ARTILOSA - P	0099	F	12.08.2016	Dâmara	34,0	
08	HELI - P	0139	M	14.11.2023	Dâmara	58,0	

Valor Total das Avaliações R\$	14.316,80
---------------------------------------	------------------

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:
DECISÃO DIRAD DE Nº 001/26 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Leonardo Torreão Villarim de Medeiros – Matrícula nº 20.774-9 (Presidente)
Jorge Luiz de Farias Ramos – Matrícula nº 10.121-0 (Membro)
Jefferson Alves Viana – Matrícula nº 20.784-6 (Membro)

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº _____/2026

Contrato que entre si celebram a Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A - EMEPA-PB e _____

_____, na forma abaixo:

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A- EMEPA-PB “em liquidação”, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, João Pessoa, Paraíba, CNPJ 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual nº 16.078.084-5, representada pelo Liquidante o Sr. Guilherme Marconi Coutinho de Souza Filho, advogado, inscrito na ordem dos advogados da seccional da paraíba sob o nº 33.598, inscrito no CPF: sob o nº 104.544.914-84, residente e domiciliado em João Pessoa/PB e o Diretor Presidente da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária-EMPAER, o Sr. Aristeu Chaves Sousa, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade nº 523.511 SSP/PB-2ª via e do CPF nº 204.086.174-20, residente e domiciliado em João Pessoa – PB, na forma prevista no Art. 76, II, do Estatuto Social, c/c art. 17 da Lei Estadual nº 11.316/2019, a seguir denominada EMEPA-PB/EMPAER e, de outro lado:

_____, com endereço na Rua: _____, CNPJ/CPF nº _____, e-mail: _____

_____, Telefone: _____, neste ato representada(o) por: o mesmo a seguir denominado COMPRADOR, e tendo em vista os termos do Edital de Leilão nº 001/2026 e o resultado do Leilão Público ocorrido em 05 de março de 2026, têm entre si ajustado o presente contrato de compra e venda de animais caprinos/ovinos, cuja Nota de Leilão é parte integrante, regido pela Lei nº 13.303/16, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER/EMEPA-PB, demais diplomas legais pertinentes à matéria e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira- Do Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a compra e venda do(s) lote(s) _____, arrematado(s) por ocasião do LEILÃO PÚBLICO DE DESCARTE, realizado no dia 05/03/2026, para a alienação de animais do rebanho caprino/ovinos descarte seletivo/abate, em conformidade com o Edital nº 001/2026.

Cláusula Segunda- Do pagamento

Pelo(s) lote(s) arrematado(s), o comprador pagará à EMEPA-PB a importância de R\$ _____ (_____), obedecidos os seguintes critérios:

- a) No pagamento “à vista”, o arrematante pagará a EMEPA-PB/EMPAER o preço integral do(s) lote(s) arrematado(s), no momento da assinatura do presente contrato e da retirada do(s) animal(is), isto é, no caso do pagamento se verificar por transferência bancária/cheque, a liberação do(s) animal(is) arrematado(s) apenas ocorrerá após a compensação bancária.
- b) Para a hipótese de pagamento “a prazo”, o preço deste Contrato poderá ser adimplido em até 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme selecionado na NOTA DE LEILÃO, devendo a primeira parcela ser paga pelo comprador no ato da assinatura deste Contrato, por transferência bancária, boleto ou cheque do titular nominal à EMPAER/EMEPA-PB (não sendo aceito cheque “de terceiro”), e a segunda parcela para o mesmo dia do mês seguinte, prorrogando-se para o dia útil posterior, em caso de final de semana ou feriado, a serem pagas

através de boleto bancário, a ser encaminhado para o comprador (e-mail, endereço ou WhatsApp), sendo deste a responsabilidade de informar qualquer alteração superveniente de domicílio. Caso não receba até o dia útil anterior ao vencimento, o comprador deverá procurar imediatamente o Setor Financeiro da EMPAER /EMEPA - PB, no horário do expediente, na sede administrativa, para solicitar a emissão do boleto correspondente, sendo, portanto, injustificável a mora pela ausência do recebimento.

Cláusula Terceira – Da Titularidade

O comprador somente terá a titularidade sobre o(s) animal(is) arrematado(s) após a quitação integral do preço do contrato.

Em qualquer caso, a Autorização de Transferência – ADT, somente serão expedidos e entregues ao COMPRADOR, ainda que o animal tenha sido alienado a terceiro antes do pagamento integral do preço.

Cláusula Quarta – Do Inadimplemento

Se houver atraso no pagamento de qualquer parcela na data do vencimento, incorrerá automaticamente em mora o comprador, impondo o vencimento antecipado da(s) parcela(s) vincenda(s), sendo, para fins de cobrança, atualizado o débito integral pelo IGP-M, multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento.

O não pagamento do boleto bancário após o vencimento implicará no encaminhamento do título ao cartório, para fins de protesto, sendo de responsabilidade do comprador a restituição das despesas realizadas, que serão acrescidas ao débito principal no momento do pagamento da dívida. Após o pagamento total da dívida, incluindo as despesas de protesto, a EMEPA-PB fornecerá a Carta de Anuência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévia solicitação por escrito.

A EMEPA-PB poderá propor a ação judicial para satisfação da dívida, a qualquer tempo, caso em que o comprador autoriza a penhora de até 30% (trinta por cento) de seus vencimentos, proventos ou rendas de qualquer natureza, em parcelas suficientes para quitar a obrigação, incluídos custas judiciais, honorários sucumbenciais e demais despesas relativas à cobrança, desde que devidamente comprovadas.

A citação do comprador/executado poderá ser realizada através de aplicativo eletrônico de mensagens instantâneas, a exemplo do WhatsApp, no número telefônico informado na qualificação, inclusive em sede de execução autônoma.

Por fim, na hipótese de execução provisória, o comprador/executado dispensa o vendedor/exequente de prestar caução para efetivação de atos constitutivos e/ou levantamento de depósito em dinheiro ou para prática de atos que importem transferência de posse ou alienação de bens.

Cláusula Quinta- Da Retirada do animal

O comprador obriga-se a retirar as suas custas o(s) animal(is) adquirido(s), nos locais, datas e horários especificados no Edital, sob pena da cobrança, a partir de então, da taxa de permanência, em razão das despesas com a alimentação, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal.

A retirada do(s) animal(is), que depende da prévia compensação bancária do preço integral ou da primeira parcela, poderá ser realizada por procurador, devidamente munido de procuração específica, ou transportador previamente identificado pelo comprador, mediante **"Termo de Autorização e Identificação Prévia do Transportador pelo Arrematante para Entrega do Animal"** e **"Recibo de Entrega ao Transportador"**, sendo tais documentos disponibilizados pela EMEPA-PB/EMPAER.

Não haverá troca ou substituição dos animais adquiridos.

Não há direito de desfazimento do negócio por vício reprodutivo que acometa a cria ao pé ou a cria nascida de animal fêmea adquirida prenha.

Cláusula Sexta- Da vigência

O prazo de vigência do presente Contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Sétima – Da declaração de inexistência de vínculo funcional ou parentesco.

O COMPRADOR declara não possuir vínculo funcional com a EMEPA-PB/EMPAER e nem parentesco até o terceiro grau com servidores destas, na linha reta ou colateral, nos termos do Edital.

Constatada ser inverídica a declaração, a qualquer tempo, o COMPRADOR pagará multa de 30% (trinta por cento) do preço deste Contrato à EMEPA-PB/EMPAER, ficando, ainda, impedido de participar de licitações destas pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

Cláusula Oitava- Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Cabedelo- PB para dirimir quaisquer questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justo e contratado, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de um só teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Cabedelo- PB, ____ de ____ de 2026.

ARISTEU CHAVES SOUSA
Diretor Presidente da EMPAER

GUILHERME M. C. DE SOUZA FILHO
Liquidante da EMEPA-PB “EM LIQUIDAÇÃO”

Comprador

CPF: _____._____._____-____

Testemunhas:

1.Ass.: _____
PF: _____._____._____-____

2.Ass.: _____
CPF: _____._____._____-____

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026
A N E X O - IIINOTA DE LEILÃO**NOTA DE LEILÃO E CONTRATO DE COMPROMISSO****Lote Nº**

Leilão Público Nº 001/2026

Local: Estação Experimental Pendência, localizada no Município de Soledade-PB (De forma presencial)

Data: 05/03/2026 às 10h00min.

Leiloeiros: Ricardo de Miranda Henriques Leite/Fábio José Lins Silva

Vendedor: EMEPA-PB- CNPJ: 09.295.684/0001-70 I.E. 16.078.084-5

Endereço: Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema, PB-008,Km-07, Jacarapé, João Pessoa-PB,

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE

LOTE	NOME	Nº PATR.	SEXO	DATA NASCIM.	RAÇA	PÊSO (kg)	VALOR/ARREMATE

Comprador: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____ .

Fazenda:

Valor do lance	Forma de pagamento	Valor total R\$ _____ ()
R\$	<input type="checkbox"/> A Vista <input type="checkbox"/> A Prazo em _____ parcelas	

Obs.: Com as assinaturas, as partes ficam de acordo com as disposições constantes no Edital, lido por ocasião do presente processo de venda, de conformidade de todos e que faz parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cabedelo - PB, ____ de ____ de 2026

ARISTEU CHAVES SOUSA
Diretor Presidente da EMPAER**GUILHERME M. C. DE SOUZA FILHO**
Liquidante da EMEPA-PB "EM LIQUIDAÇÃO"Comprador
CPF: _____ . _____ . _____ - _____

1ª Testemunha – CPF:

2ª Testemunha – CPF: